



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA
DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.**

Processo nº 0000035-49.2023.8.17.2250.

Autor(a) do Fato: ADERIVALDO FRAGA DA SILVA SOBRINHO.

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência em que se noticia a suposta prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal, previsto no Art. 28, da Lei nº 11.343/2006. Desta feita, considerando a inexistência de sentença condenatória anterior, com trânsito em julgado, **desde que o(a) acusado(a) não tenha sido beneficiado(a) com a transação penal nos últimos 05 (cinco) anos, requisito a ser demonstrado com a juntada da certidão correspondente, que ora se requer**, diante da presença dos demais requisitos previstos no artigo 76 da Lei nº 9.099/95, o Ministério Público Estadual vem propor a transação penal, com a aplicação imediata de pena restritiva de direitos, na forma a seguir descrita, conforme opção realizada pelo(a) beneficiário(a):

- 1) Prestação pecuniária, no valor de até R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), podendo ser parcelada em até 06 (seis) prestações mensais, em favor do juízo, importância a ser destinada à conta bancária vinculada à Vara Única de Belém de São Francisco, a ser apontada pelo Juízo; ou
- 2) Prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de até 03 (três) meses, durante 07 (sete) horas semanais, em instituição pública a ser apontada pelo Juízo ou pela Secretaria de Administração do município de origem.

Em caso de aceitação da proposta pelo(a) beneficiário(a), manifesta-se este Órgão Ministerial, desde já, por sua homologação, por sentença, nos termos do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

Nestes termos, pede deferimento.

Belém do São Francisco/PE, 10 de fevereiro de 2023.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça Titular de Belém do São Francisco/PE

